



*Luís Barros*  
*[Signature]*

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º CMV-035/2020

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6/09, 101/2017, de 28/08 e Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26/03**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos investimentos, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas de apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



*Handwritten signature in blue ink.*

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
- 4 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 5 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 6 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 7 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;



*Ant. Amorim*

(Desporto de Rendimento), designadamente para a organização da “22º Torneio Internacional de Andebol de Viseu”, é aprovado um apoio até ao valor de 16.400,00€, correspondente a 56,00% da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de 15.000,00€, sendo o restante valor de 1.400,00€ resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1 13.500,00€ após assinatura e publicitação do presente CPDD;
- 1.2 1.500,00€ após entrega, avaliação e aprovação desta em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**



*Handwritten signature in blue ink.*

**Cláusula 8.ª**

**Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.ª**

**Cessação do Contrato**

A vigência do contrato-programa cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

**Cláusula 10ª.ª**

**Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 15.000,00€ corresponde o compromisso válido e sequencial nº 54788.

**Cláusula 11.ª**

**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 12.ª**

**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*Heitor Heitor*  
*[Signature]*

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANEXO**

**Programa de Desenvolvimento Desportivo**

**(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2020

Identificação da Entidade ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU

Programa de Desenvolvimento Desportivo

### A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "designação e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA. A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 3 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.

Selecione a(a) medida(a) a(s) que se candidata

Medida 8: Desporto de Rendimento

Descrição e Caracterização do Objeto

22º TORNEIO ANDEBOL VISEU 2020

Medida 8: Desporto de Rendimento

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione AQUI a medida

Claro

### B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo (OBRIGATÓRIO)

Início da Execução do Programa 05-09-2020

Término da Execução do Programa 06-09-2020

### C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora JOAQUIM AUGUSTO DOS SANTOS ESCADA

Cargo PRESIDENTE

Data 4 de setembro de 2020

#### Prazos de Candidatura 2020

Eixo A: Desporto e Atividade Física

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras de Inclusão Ativa

Medida 5: Apoio a Torneios Nacionais do Desporto Local

Anúncios deverão ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.

\*Medida 5: em simultâneo com a Medida 1

Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais

Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Medida 7: Torneios Desportivos de Formação

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 8: Desporto de Rendimento

Até 4 meses antes da data do evento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 12: Semana da Atividade Física

17 a 29 de Fevereiro

Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa

Medida 13: Aquisição de Viaturas

1 a 15 de Maio

Medida 14: Manutenção de Campos Reivindos

1 a 15 de Fevereiro

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

1 a 15 de Abril

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

1 a 15 de Junho

Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais

1 a 15 de Março



*[Handwritten signature]*  
H. B. B.

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2020**  
**Medida 8 - Desporto de Rendimento**

**Anexo H**

SUGERE-SE A LEITURA ATENTA DA NORMAS DE PREENCHIMENTO 2020.

Identificação da Entidade Organizadora	ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU	
Designação do Evento Desportivo	22º TORNEIO INTERNACIONAL DE ANDEBOL VISEU 2020	
Modalidade	ANDEBOL	
Enquadramento Federativo (anexar o comprovativo da federação que regula e enquadra legalmente o evento)		
Data de Realização e Horário do Evento	5 e 6 de SETEMBRO 2020	
Local de Realização - Instalação Desportiva	PAVILHÃO CIDADE DE VISEU	
Site do evento e/ou página nas redes sociais	<a href="http://www.fpa.pt">www.fpa.pt</a>	<a href="http://www.aaviseu.pt">www.aaviseu.pt</a>

**Descrição do Evento Desportivo / Competição:**

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes, ...

O 22º TORNEIO ANDEBOL VISEU 2020, terá a participação de 4 equipas (Seniores Masculinos), portuguesas, todas de gabarito nacional/internacional FC PORTO, SPORTING CP, ÁGUAS SANTAS MILANEZA, A ARTÍSTICA DE AVANCA/BIORIA. Terá 2 dias de duração e 1 de receção das equipas. O Torneio disputa-se, num sistema de 4 jogos pre definidos, com a classificação final por pontos. Terá transmissão televisiva na Porto Canal (2 jogos), na Sporting TV (2 jogos), na Andebol TV (4 jogos), na Avanca TV (2 jogos), na Águas Santas TV (2 jogos) e noutros canais, em streaming, a indicar posteriormente. Todo o Torneio será Acompanhado pelos principais Órgãos de Comunicação Sociais regionais e nacionais desportivos. Acompanhando o Torneio haverá uma formação nacional para treinadores de Andebol administrada pelos treinadores das 4 equipas participantes (online), que muito contribuirá para o sucesso do evento e para o sucesso de Viseu como centro aglutinador de eventos de grande dimensão.

**Fundamentar a importância do evento no âmbito da promoção desportiva e relevância sócio-económica para o concelho.**

O Torneio Andebol Viseu 2020 que já vai na sua 22ª edição, tem sido de extrema importância para a promoção do desporto em geral e do Andebol em particular, quer no Concelho de Viseu, quer em toda a região. É também muito importante no ponto de vista da promoção de Viseu e dos seus produtos endógenos e obviamente muito importante no ponto de vista da economia regional. Os nossos clubes beneficiam imenso com esta organização, especialmente o Académico Viseu FC e os seus atletas, clube do Concelho organizador.

**Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo:**

OBJ. 1	Promoção do Andebol a nível regional e nacional; Promoção do desporto em geral; Aumento do número de praticantes no Concelho de Viseu, quer federado, quer no desporto escolar
OBJ. 2	Promoção de Viseu como centro organizador de grandes eventos quer desportivos quer culturais
OBJ. 3	Promoção de Viseu Cidade, Viseu Concelho, Viseu Região e os seus produtos de excelência
OBJ. 4	Promoção da Cultura Visiense, Promoção dos seus usos e costumes

Nº Espetadores previstos	0
--------------------------	---

**Transmissões televisivas do evento**

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)

Conforme referido na descrição do evento